



PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Ampliação Do Hospital Municipal de Benevides/PA. Conforme previsão orçamentária previamente alocada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Os prazos de execução de obra são de 18 meses.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Conforme a regra geral estabelecida no **Art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório segue o rito em que o julgamento das propostas precede a fase de habilitação. Todavia, para a presente contratação, adotar-se-á a **inversão de fases**, realizando-se a análise da habilitação previamente ao julgamento das propostas de preço.
- 1.7. A opção pela análise prévia da habilitação justifica-se pela garantia que apenas empresas plenamente qualificadas tenham suas propostas de preços avaliadas, mitigando o risco de selecionar propostas inexequíveis de empresas sem lastro técnico e reduz a probabilidade de recursos protelatórios durante a fase de preços, uma vez que a idoneidade e a capacidade dos proponentes já estarão devidamente chanceladas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.
- 2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, incisos XXI e XXXVIII da Lei 14.133/2021, visto que o objeto se trata de serviço de engenharia.



2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste projeto básico.

2.4. Veda-se participação de empresa em consórcio, visto que o objeto não apresenta elevado nível de complexidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regime de Execução

4.1. A presente contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, com fundamento no art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração disponibilizar o Projeto Básico e demais documentos técnicos necessários à licitação, cabendo à contratada a elaboração do Projeto Executivo, bem como a execução integral da obra, observando as soluções técnicas previstas no Projeto Básico e podendo propor inovações ou aperfeiçoamentos que demonstrem superioridade técnica, econômica, ambiental ou operacional, desde que previamente aprovados pela fiscalização da Administração e preservados os níveis de desempenho, funcionalidade, segurança, qualidade e vida útil estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilização dos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos complementares necessários à execução e demais elementos técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto, assumindo os riscos inerentes às soluções técnicas por ela desenvolvidas.

Sustentabilidade

4.3. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

Promover a requalificação da infraestrutura pública de saúde por meio da contratação de empresa especializada na Reforma e Ampliação Do Hospital Municipal de



Benevides/PA., visando garantir melhores condições de atendimento à população, com foco na modernização das instalações, melhoria da funcionalidade dos ambientes, conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional dos serviços de saúde.

Sob o aspecto ambiental, a contratação deverá priorizar a utilização de materiais de construção sustentáveis, de baixo impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, sempre que tecnicamente viável. Deverão ser adotadas práticas construtivas que minimizem a geração de resíduos sólidos, promovam o uso racional da água e da energia e garantam a correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com as diretrizes da engenharia sustentável e da legislação ambiental vigente.

No campo social, a Reforma e Ampliação Do Hospital Municipal de Benevides/PA, representa um avanço significativo na qualidade do atendimento à população, especialmente para grupos em situação de maior vulnerabilidade social. A melhoria dos espaços físicos, a adequação às normas de acessibilidade, a modernização das instalações e a ampliação da capacidade de atendimento contribuem diretamente para a promoção da dignidade humana, da equidade no acesso aos serviços de saúde.

Portanto, a presente contratação atende a uma demanda essencial da população local e reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade social, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a valorização do ser humano e a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

Elaboração do Projeto Executivo

4.4. Compete exclusivamente à contratada elaborar todos os Projetos Executivos necessários à perfeita execução da obra, observando integralmente o Projeto Básico disponibilizado pela Administração.

Os Projetos Executivos deverão conter, no mínimo:

- Projetos arquitetônicos compatibilizados;
- Projetos estruturais;
- Projetos hidrossanitários;
- Projetos elétricos;
- Projetos de climatização;
- Projetos de prevenção e combate a incêndio;
- Memoriais descritivos;



- Memoriais de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Detalhamentos construtivos;
- Cronograma executivo;
- Demais documentos técnicos exigidos pelas normas da ABNT e pelos órgãos competentes.

4.5.

A aprovação dos Projetos Executivos pela Administração não exime a contratada da responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, permanecendo integralmente responsável pela segurança, estabilidade, funcionalidade, desempenho e qualidade da obra.

Responsabilidade Técnica

4.6. Todos os Projetos Executivos deverão possuir as respectivas ARTs ou RRTs emitidas pelos profissionais legalmente habilitados, bem como registro perante o respectivo Conselho Profissional.

Compatibilização dos Projetos

4.7. A contratada será responsável pela completa compatibilização entre todos os projetos executivos, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades técnicas, omissões ou conflitos entre disciplinas, não cabendo pleitos de aditivos decorrentes dessas situações.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Admite-se apenas a subcontratação de parcelas acessórias, especializadas e tecnicamente justificadas da execução contratual, desde que previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o contratante pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão ser subcontratadas as atividades de gerenciamento da obra, elaboração do Projeto Executivo, coordenação técnica, responsabilidade técnica principal e demais parcelas consideradas essenciais para a execução do objeto.



Vistoria

- 4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração dos Projetos Executivos e a execução da reforma e ampliação Do Hospital Municipal de Benevides/PA, em conformidade com o Projeto Básico, e demais documentos da contratação.

A execução observará as seguintes etapas:

- Emissão da Ordem de Serviço;
- Mobilização da equipe técnica;
- Elaboração, compatibilização e apresentação dos Projetos Executivos para aprovação da Administração;
- Execução da obra após aprovação dos Projetos Executivos;



- Realização de testes, comissionamento, entrega da documentação técnica e recebimento da obra.

5.2. O início da execução ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. A aprovação dos Projetos Executivos pela Administração não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada pelas soluções técnicas adotadas, pela compatibilização dos projetos e pela qualidade dos serviços executados.

Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão executados no Hospital Municipal do Município de Benevides, localizado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 2220, Bairro Centro, Benevides/PA, CEP 68.795-000.

Materiais e equipamentos

5.5. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à elaboração dos Projetos Executivos e à execução da obra, responsabilizando-se por sua qualidade, conservação e substituição sempre que necessário.

5.6. Os materiais empregados deverão atender às especificações do Projeto Básico, dos Projetos Executivos aprovados, dos memoriais descritivos, das normas da ABNT e da legislação aplicável, sendo admitidos apenas materiais novos, de primeira qualidade e com certificação, quando exigida.

5.7. A fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos, certificados, ensaios, laudos técnicos e amostras dos materiais antes de sua aplicação, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas.

5.8. A Contratada será responsável pela qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade técnica dos materiais e serviços executados, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios ou não atendam às exigências contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do objeto durante o período de execução.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, para aferição da execução e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo e relatório fotográfico.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento



das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.



Qualificação Técnica

8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

8.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.6. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.7. Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto licitado, mediante apresentação dos documentos abaixo especificados.

8.8. As exigências ora previstas restringem-se às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, assim consideradas indispensáveis à garantia da execução adequada, segura e eficiente da obra/serviço, considerando sua complexidade, interdisciplinaridade, riscos técnicos, impactos funcionais e responsabilidade perante a Administração Pública.

8.9. **Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional**, através da apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior às parcelas relevantes abaixo indicadas, segundo as respectivas quantidades.



8.10. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica decorrentes exclusivamente de atividades de **fiscalização, manutenção predial, supervisão, gerenciamento, consultoria ou subcontratação de obras e serviços de engenharia**, por não demonstrarem a **execução direta** das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, conforme as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Projeto básico e o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Itens:

RELAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - 2 ÁGUAS - VÃO 20 M	1.507,00 M ²
COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA, ESPESSURA 30 MM - CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIISOCIANURATO – PIR	1.507,00 M ²
FORMA COM MADEIRA BRANCA, INCLUINDO DESFORMA	1.634,03 M ²
ALVENARIA EM TIJOLO DE BARRO A CUTELO	1.788,17 M ²
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8 MM, COM RESINA, INCLUINDO CAMADA REGULARIZADORA	1.560,37 M ²
CONCRETO COM SEIXO, FCK 25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	237,15 M ³ ;
REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO PLASTIFICANTE	3.573,40 M ²
ATERRO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	1.116,50 M ³
ARMAÇÃO PARA CONCRETO 11.069,29KG, LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO	166,77 M ³
LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO	166,77 M ³
PISO EM MANTA VINÍLICA CONDUTIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 20,00 X 0,02 M, COR A DEFINIR	39,80 M ²



BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM	689,5 M2
SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA COM FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR DE CAPACIDADE 500 KVA	01 UND

Os quantitativos acima correspondem a aproximadamente 50% das parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, sendo exigidos com fundamento na necessidade de comprovar experiência prévia compatível com a dimensão, complexidade e criticidade dos serviços a serem executados.

9. Qualificação técnico-profissional

9.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto

A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro Civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico de edificação pública ou privada, execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional do Engenheiro Civil, deverão ser demonstradas experiências compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da obra, especialmente:

a) estrutura metálica para cobertura; b) cobertura termoacústica; c) formas, concreto e armação para concreto armado; d) alvenaria, reboco, aterro e lastro de concreto; e) piso de alta resistência; f) execução de serviços civis em edificação de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

A comprovação poderá ser feita por um ou mais **CATs**, desde que vinculados ao profissional indicado e registrados perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Elaboração de projeto arquitetônico de edificação pública ou privada com área mínima de 1.700 m ²



9.2- Engenheiro Sanitarista

A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro Sanitarista, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, comprovando experiência anterior na execução, implantação, operação, fiscalização ou responsabilidade técnica por sistema de tratamento de esgoto. **Serão aceitos atestados que comprovem a execução, instalação, montagem ou responsabilidade técnica por sistemas similares aos abaixo relacionados:**

DESCRIÇÃO
Estação de Tratamento de Esgoto — ETE, com vazão estimada mínima de 60 m ³ /dia

9.3 - Engenheiro Mecânico

A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, comprovando experiência anterior compatível com sistemas mecânicos, climatização hospitalar, ventilação, filtragem, geração de energia, ar comprimido medicinal ou instalações mecânicas de complexidade equivalente.

Serão aceitos atestados que comprovem a execução, instalação, montagem ou responsabilidade técnica por sistemas similares aos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fancoil hospitalar do tipo AHU, horizontal, em dois andares, capacidade aproximada de 2,71 TR, vazão de insuflamento de 2.000 m ³ /h, pressão externa de



	10 mmca, filtragem G4/F8/ISO 35H, com unidade condensadora ou equipamento similar
2	Sistema de ar comprimido medicinal composto por 2 compressores 60 PCM — 15 CV, tanque separador de condensados, secador de ar por refrigeração, secador de ar por adsorção 60 PCM, filtros coalescentes pré e pós, e tanque de ar medicinal limpo ou sistema equivalente
3	Fancolete hospitalar, capacidade 18.000 BTU/h, expansão direta R-410 ^a , com filtros G4/F8/H13, acesso pelo centro do equipamento, lâmpada UVC e acionamento remoto com termostato ou similar
4	Fancolete hospitalar, capacidade 18.000 BTU/h, expansão direta R-410A, com filtros G4/F8, acesso pelo centro do equipamento, lâmpada UVC e acionamento remoto com termostato ou similar
5	Montagem de fancoletes e splits, incluindo mão de obra
6	Fancolete hospitalar, capacidade 24.000 BTU/h, expansão direta R-410A, com filtros G4/F8/H13, acesso pelo centro do equipamento, lâmpada UVC e acionamento remoto com termostato ou similar
7	Conjunto de difusor linear para insuflamento hospitalar, tipo ICLF linear, dimensões aproximadas de 3090 x 2090 mm, com difusores centrais de 600 x 600 mm ou sistema equivalente
8	Instalação de compressores hospitalar para gases medicinais 60PCM-15CV
9	Tubulação de cobre para gases medicinais 15 a 42

9.4 - Engenheiro Eletricista



A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, comprovando experiência anterior compatível com instalações elétricas hospitalares, sistemas de energia elétrica, subestações, grupos geradores, sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), redes elétricas de baixa e média tensão, iluminação hospitalar ou instalações elétricas de complexidade equivalente. **Serão aceitos atestados que comprovem a execução, instalação, montagem ou responsabilidade técnica por sistemas similares aos abaixo relacionados:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Subestação Trifásica Com Fornecimento De Um Transformador De Capacidade 500 Kva
2	Grupo Gerador trifásico de 230 kva
3	No Break trifásico 30 kVA

9.5 - Técnico em Segurança do Trabalho

A licitante deverá apresentar Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado, com registro profissional quando exigível, que integrará a equipe mínima de execução do objeto.

O profissional será responsável pelo acompanhamento das condições de segurança do trabalho, apoio à implementação das normas regulamentadoras aplicáveis, elaboração e acompanhamento de APR, DDS, permissões de trabalho, controle de acesso a áreas de risco, medidas preventivas e demais rotinas de segurança necessárias à execução do contrato.

9.6 - Disposições gerais sobre os atestados

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) identificação da contratada ou do profissional responsável; c) descrição clara dos serviços executados; d) local de execução; e) período de execução, quando disponível; f) quantitativos executados, quando aplicável; g) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória; h) assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.



Não serão aceitos atestados genéricos, sem descrição suficiente dos serviços executados, ou que não permitam aferir a compatibilidade técnica com as parcelas exigidas neste edital.

A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dados, confirmar a autenticidade dos documentos apresentados ou verificar a compatibilidade técnica dos atestados, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

9.7 - Justificativa técnica das exigências

As exigências de qualificação técnica previstas neste edital justificam-se em razão da natureza complexa e multidisciplinar do objeto, que envolve serviços de engenharia civil, arquitetura, saneamento, instalações mecânicas, climatização hospitalar, sistemas de energia, segurança do trabalho e execução de edificação com elevado grau de responsabilidade técnica.

As parcelas exigidas representam serviços de maior relevância técnica, operacional e funcional para a adequada execução do objeto, considerando que falhas em tais sistemas poderão comprometer a estabilidade estrutural, o desempenho da cobertura, a segurança dos usuários, a salubridade dos ambientes, a funcionalidade das instalações, a eficiência dos sistemas mecânicos e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

A exigência de equipe técnica mínima decorre da necessidade de garantir que a contratada disponha de profissionais habilitados e experientes em cada uma das disciplinas essenciais à execução do empreendimento, assegurando à Administração Pública maior segurança na contratação, mitigação de riscos, qualidade técnica e regularidade da execução contratual.

As exigências foram fixadas de forma proporcional, razoável e compatível com a complexidade do objeto, observando-se os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à restrição das exigências às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, bem como quanto à limitação dos quantitativos mínimos exigidos.

NÃO SERÃO ACEITOS CATS DE FISCALIZAÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O SOMATÓRIO

9.9 - Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior: pelo menos um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo



CREA ou CAU, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior às parcelas relevantes abaixo indicadas. Não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Subcontratação e Manutenção predial da execução de obras/serviços por não evidenciarem a execução direta do objeto licitado.

RELAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - 2 ÁGUAS - VÃO 20 M
COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA, ESPESSURA 30 MM - CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIISOCIANURATO - PIR
FORMA COM MADEIRA BRANCA, INCLUINDO DESFORMA
ALVENARIA EM TIJOLO DE BARRO A CUTELO
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8 MM, COM RESINA, INCLUINDO CAMADA REGULARIZADORA
CONCRETO COM SEIXO, FCK 25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO PLASTIFICANTE
ATERRO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO
ARMAÇÃO PARA CONCRETO 11.069,29KG, LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO
LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO
PISO EM MANTA VINÍLICA CONDUTIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 20,00 X 0,02 M, COR A DEFINIR
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM
SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA COM FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR DE CAPACIDADE 500 KVA

9.10 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



9.11 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.097.113,65 (Vinte milhões, noventa e sete mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Benevides/PA, 02 de julho de 2026.

PEDRO RICARDO CARRIAS DE CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA: 151916655-9/PA